

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 36/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Valdeci Luiz Fernandes Júnior, torna público que fará realizar licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14/10/2026 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2026 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 114835

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Mônica Costa Santos e equipe de apoio composta por Ana Paula Ribeiro Frias, Bruna Martins Cunha e Cláudia Aparecida Fernandes, designadas pela Portaria nº 108 de 12 agosto de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema

ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/1988; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar o valor unitário do item, em moeda corrente nacional.

4.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas

participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

VALOR	ITEM
R\$ 0,01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37
R\$ 0,50	08, 09, 10, 11, 14, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 29, 33, 38, 39, 42
R\$ 2,00	27, 40, 41, 43, 44, 45, 46

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.18. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.18.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.18.2 O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.19. **A sessão pública poderá ser reaberta:** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante mais bem classificado será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas, não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estimado para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertados;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

7.4.3. Forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. A classificação inicial, por ordem crescente, será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do fornecedor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão **a documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha**.

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.1.12. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Declarações e Procuração

8.2.4.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as declarações mencionadas no item 3.5 deste Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.4.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.12.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, como anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas, nos termos deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum licitante aderir ao cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

- 10.4.1. convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para negociação, visando à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao do adjudicatário; e
- 10.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, e aceitas pela Administração, observada a ordem de classificação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. A ata que será firmada com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo II** e deverá ser assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAAE emitirá Nota de Empenho ao proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra (quando solicitada) falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

18.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.17. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.18. O edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.19. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

18.20. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II-A – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA.

Itabira, 28 de setembro de 2026.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior
Diretor-Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira; conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

Quadro 1 – Estimativa das quantidades da contratação

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QDE
1	18672	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. É HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, POIS SE DEGRADA, VIRA FERRUGEM E DESAPARECE NA NATUREZA, SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM ACUMULAR BACTÉRIAS E SEM AGREDIR A NATUREZA. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	UN	300
2	20858	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, 1 LITRO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM HOMOLOGADA NO INMETRO.	UN	100
3	18671	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM PACOTE 50 UNIDADES	UN	30
4	18673	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. FRASCO DE 2 LITROS. CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	800
5	18688	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML, BRANCO, PARA ÁGUA, PROTEGIDO CONTRA IMPUREZAS. PESO MÍNIMO DE 2,20G. NORMA ABNT. NBR-14865. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	700
6	18762	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 50 ML, BRANCO, PARA CAFÉ, PROTEGIDO CONTRA	UN	200

20/41

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046



Saaetabira



saae_itabira

		IMPUREZAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ALTA RESISTÊNCIA E DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
7	26148	PEDRA SANITÁRIA 40G, COM GANCHO, ODORIZANTE (FRAGRÂNCIAS DIVERSAS)	UN	1000
8	18809	PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM COM 2 DOBRAS, COR BRANCA, PARA SUPORTE, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 FOLHAS	UN	1000
9	18686	SACO DE LIXO 100 LITROS / SUPER REFORÇADO / MEDIDAS: 75 X 100CM; COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	100
10	18855	RODO BORRACHA BASE DE PLASTICO 60CM, COM CABO 120CM.	UN	25
11	18612	VASSOURA PIAÇAVA TRADICIONAL BASE 60CM COM CABO GIGANTE 150 CM	UN	20
12	27035	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, GROFADO, BRANCO, EXTRA, MACIO, TECNOLOGIA CORTA-FÁCIL- EMBALAGEM CONTENDO 12 ROLOS 30M	UN	300
13	22192	PANO DE CHÃO DE ALGODAO ALVEJADO PARA LIMPEZA EM GERAL MINIMO DE 60CM X 80CM EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSICAO 100% ALGODAO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO , ANTI RISCO E NAO SOLTA FIAPO, COM COSTURAS LATERAIS	UN	400
14	22193	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO CREMOSO EMBALAGEM DE 5 LT. LÍQUIDO CREMOSO PLUS FRAGRÂNCIA ERVA DOCE PEROLADO E PERFUMADO, SUAVE, BIODEGRADÁVEL, ANTISSEPTICO	UN	100
15	18678	FLANELA DE ALGODÃO COR LARANJA DE 38X58CM	UN	250
16	18676	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO ORIGINAL EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	700
17	18693	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PICOTADA, BRANCO, EXTRA MACIO, GROFADO, ROLO COM 60 MTS DE COMPRIMENTO , ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE VIRGEM OU 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, OU 100% DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, TECNOLOGIA CORTA-FÁCIL. EMBALAGEM CONTENDO 4 UNID, MACIEZ E O ALTO PODER DE ABSORÇÃO	UN	1.000
18	18836	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 5 L / LEVE - FÁCIL DE TRANSPORTAR / CONSERVAR 10H FRIO, 10H QUENTE/ ALÇA ERGONÔMICA / RESISTÊNCIA. EFICIÊNCIA TÉRMICA MÍNIMA DE 8 HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UN	20

19	23326	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO DE 5 L	UN	100
20	18763	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 100 MM X 70 MM X 20 MM	UN	600
21	18694	GARRAFA TÉRMICA, DE PLÁSTICO, PARA CAFÉ. CAPACIDADE: 1,0L. ISOLAMENTO TÉRMICO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA (QUENTE) 8H / (FRIO) 12H. SISTEMA DE SERVIR: ROLHA DOSADORA. ALTURA: 30CM, LARGURA: 10CM. PROFUNDIDADE: 17CM	UN	20
22	22293	SABÃO EM PÓ DE COR AZUL, EMBALAGEM MINIMA DE 800 G DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MULTIAÇÃO, DEVERÁ CONTER BOM PODER DE LIMPEZA, E COM ALTA FORMAÇÃO DE ESPUMA, O ROTULO DEVE CONTER: PRAZO DE VALIDADE, E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU A FRASE: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA	UN	400
23	26176	SABÃO BARRA NEUTRO EMBALAGEM CONTENDO COM 5 UNI DE 180G COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA	UN	100
24	19526	SACO DE LIXO 60 LITROS / TAMANHO APROXIMADAMENTE: 50X60 CM; RECIPIENTE INDICADO: LIXEIRA DE BANHEIRO, ESCRITÓRIO E RESIDENCIAL; COR AZUL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	100
25	18692	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. PROTEÇÃO E AUTO-BRILHO, COM PERFUMAÇÃO SURPREENDENTE PARA DIVERSOS TIPOS DE PISOS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ALTA PERFORMANCE.	UN	30
26	19422	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO NA COR BRANCA, ROLO DE 250 METROS, EMBALAGEM CONTENDO 8UN, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, COM MACIEZ, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA À UMIDADE. FOLHA DUPLA. TECNOLOGIA CORTA-FÁCIL(PICOTADO)	UN	800
27	28014	DESENGRAXANTE PARA LAVAR CARRO/CAMINHÃO 20 L	UN	05
28	19384	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 65% INPM. 70GL EMBALAGEM 500 GR	UN	100
29	18611	VASSOURA PIACAVA NO. 3, PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA, CORPO EM MADEIRA REVESTIDA COM CHAPA, CERDAS 100% DE PIACAVA	UN	80
30	23212	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	30
31	26149	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - 360ML (FRAGRÂNCIAS) INDICAÇÃO: ELIMINA OS MAUS ODORES DE CIGARRO, SUOR DE PÉS, PEIXE FRITO, BANHEIRO, MOFO.	UN	100
32	20246	RODO 30 CM DE BORRACHA BASE PLASTICO ,	UN	50

		COM CABO 1,20 M		
33	18767	VASSOURA PELO ANIMAL, BASE DE MADEIRA 30CM, CABO DE MADEIRA 1,20 M , PRIMEIRA QUALIDADE	UN	30
34	26181	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 22X19CM BRANCO CADA ROLO (1) POSSUI: 60 FOLHAS CADA EMBALAGEM CONTENDO 2 UN COR: BRANCA / CORTA FÁCIL	UN	20
35	23673	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46 INPM, 1 LITRO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM HOMOLOGADA NO INMETRO.	UN	100
36	27661	PULVERIZADOR MANUAL 500 ML	UN	20
37	26179	PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA 60 CM MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO 26L X 8.5 C X 25H CENTÍMETROS	UN	20
38	19818	VASSOURA PARA VASO SANITARIO COM BASE PLASTICA	UN	30
39	19905	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL BRANCO	UN	30
40	27662	TAPETE CAPACHO VINILICO 1,20 X 0,60 - AZUL ROYAL	UN	50
41	27663	DETERGENTE ÁCIDO ROXINHO PROFISSIONAL CONCENTRADO 5 LITROS	UN	20
42	27664	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS FRGÂNCIAS: LAVANDA, ERVA-DOCE, FLORAL DE 5 LITROS	UN	50
43	20403	CHUVEIRO DUCHA ELETRICA MULTI TEMPERATURAS 220V, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 4 TEMPERATURAS: AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA. RESISTÊNCIA PARA REPOSIÇÃO DE TROCA RÁPIDA: TIPO REFIL. GRANDE ESPALHADOR: MAIS CONFORTO NO SEU BANHO. 220 V  IMAGEM ILUSTRATIVA	UN	10
44	27665	MESA PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO EMPILHAVEL 70X70CM - COR PRETA	UN	20
45	27666	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA COM BRAÇO REFORÇADA – CAPACIDADE DE SUPORTAR 182 KILOS. NA COR PRETA	UN	80
46	21217	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX  IMAGEM ILUSTRATIVA	UN	2

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº **36/2026**.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO**, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

2.2. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

2.3. O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo **máximo** para entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

3.2. Prazo de vigência da ARP: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, considerando as necessidades e a vantajosidade para a Administração, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higienização e utensílios industriais indispensáveis à manutenção

das atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira (SAAE). Tais materiais são essenciais para assegurar condições adequadas de limpeza, conservação, organização e salubridade dos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

4.2. Dessa forma, pretende-se assegurar o atendimento contínuo das demandas da Autarquia, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais indispensáveis a rotina de limpeza e conservação. Contribuindo para a manutenção das condições adequadas de trabalho, para preservação do patrimônio público e para a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

4.3. A indisponibilidade desses insumos pode comprometer o funcionamento regular das unidades administrativas e operacionais, gerando impactos negativos na prestação dos serviços à população.

4.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo e nas necessidades dos diversos setores

4.5. A medida visa atender às necessidades da administração de forma preventiva, evitando contratações emergenciais e garantindo maior previsibilidade na gestão dos estoques.

4.6. Considerando o consumo contínuo desses materiais e a demanda de reposição periódica dos estoques, faz-se necessária a contratação para atendimento estimado pelo período de 12 (doze) meses, evitando desabastecimento e prejuízos à execução das atividades institucionais.

4.7. Justificativa do quantitativo

4.7.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo foram cuidadosamente calculadas levando em consideração as demandas do SAAE ao longo dos últimos 12 meses, com atualização para refletir no novo número de servidores do quadro funcional do SAAE e quaisquer novas necessidades identificadas.

4.7.2. Para determinar a quantidade anual necessária, foram considerados 365 dias para os setores operacionais e 252 dias para o setor administrativo, que representa a média de dias úteis anuais.

4.7.3. Dessa forma, a Autarquia busca assegurar que a quantidade adquirida seja suficiente para atender às demandas ao longo do período estabelecido, evitando tanto o desperdício quanto a escassez desses produtos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Especificações técnicas/escopo do objeto

5.1.1. A entrega do produto será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o SAAE. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta do fornecedor. Em casos esporádicos, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante.

5.1.2. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto com Fiscal/Gestor do SAAE.

5.1.3. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à estabelecida; o produto não será aceito.

5.1.4. Oportunamente a empresa será formalmente notificada para sanar as inconsistências identificadas, devendo arcar integralmente com todos os custos decorrentes das correções necessárias e substituição dos produtos, sem ônus para a administração.

5.1.5. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou órgão específico de controle de cada item.

5.1.6. A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento dos produtos: detergente, desinfetante, limpador (multiuso), desengraxante, sanitizantes, produtos destinados à desinfecção; devem ser observadas as normas da ANVISA relativas aos saneantes, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática. Em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto Federal nº 8.077/2013, a RDC ANVISA nº 989/2025, a IN ANVISA nº 394/2025 e demais regulamentos específicos aplicáveis à categoria do produto.

5.1.7. Deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

5.1.8. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e apropriadas ao transporte, contendo rotulagem em língua portuguesa, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição, instruções de uso, advertências e condições de armazenamento, número de registro/notificação, identificação de regularização

perante a ANVISA ou pela legislação sanitária vigente, quando legalmente exigível.

5.1.9. A embalagem deve permitir a identificação, conforme aplicável de:

Fabricante, lote, validade, composição, instruções de uso, precauções e advertências.

5.1.10. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou de maior rendimento, bem como embalagens que utilizem menor quantidade de material e sejam passíveis de reciclagem, observadas as características e a finalidade de cada produto e sem prejuízo da competitividade pelos participantes.

5.1.11. Os produtos deverão ser disponibilizados em embalagens recicláveis, redução de embalagens excessivas, produtos biodegradáveis, quando disponíveis, redução do uso de plástico, produtos com menor impacto ambiental, preferência por produtos com maior rendimento

5.1.12. Para os utensílios de copa e cozinha, como: mesas, cadeiras e garrafas térmicas é indispensável exigir que os produtos atendam às normas técnicas da ABNT e INMETRO aplicáveis a cada item e demais normas técnicas aplicáveis ao produto, quando existentes, bem como aos requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade de uso.

5.1.13. Para o bebedouro industrial 50 litros

Bebedouro industrial, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, para utilização em ambientes administrativos e/ou operacionais, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

- Capacidade do reservatório: mínima de 50 litros;
- Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- Reservatório interno confeccionado em material atóxico, próprio para contato com água potável, resistente à corrosão e de fácil limpeza;
- Sistema de refrigeração por compressor, adequado para uso contínuo;
- Gás refrigerante de baixo impacto ambiental, livre de CFC, conforme legislação ambiental aplicável;
- Temperatura da água refrigerada adequada ao consumo humano;
- Capacidade de refrigeração compatível com o volume do reservatório e com utilização coletiva;

- Controle de temperatura por termostato regulável, permitindo ajuste da temperatura da água;
- No mínimo 02 (duas) torneiras ou pontos de saída de água, preferencialmente independentes, sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, ou configuração equivalente;
- Torneiras confeccionadas em material resistente, atóxico e apropriado para contato com água potável;
- Sistema hidráulico interno constituído por materiais adequados ao contato com água destinada ao consumo humano;
- Pés ou estrutura de sustentação com boa estabilidade e resistência, adequados ao peso do equipamento cheio;
- Tensão elétrica: 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração, ou equipamento bivolt, quando disponível;
- Frequência: 60 Hz;
- Baixo nível de ruído e adequado para utilização em ambientes de trabalho;
- Equipamento de fácil instalação, operação, limpeza e manutenção;
- Deve possuir sistema de drenagem ou dispositivo que facilite o esvaziamento e a higienização do reservatório;
- Acabamento sanitário, sem cantos ou superfícies que dificultem excessivamente a limpeza;
- Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual de instruções em português;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis a equipamentos elétricos, segurança elétrica e materiais destinados ao contato com água potável.

5.1.14. Para o chuveiro/ducha elétrica

Chuveiro/ducha elétrica, tipo multiuso, com controle de temperatura, destinado à instalação em banheiros de unidades administrativas e operacionais, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

- Chuveiro elétrico de parede, com sistema de aquecimento elétrico;
- Múltiplas opções de temperatura, com no mínimo 3 (três) níveis de ajuste, incluindo opção de água fria ou desligamento do sistema de aquecimento;

- Potência compatível com a tensão elétrica disponível no local;
- Tensão: 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração;
- Frequência: 60 Hz;
- Potência nominal compatível com a tensão de alimentação, preferencialmente entre 5.500 W e 7.500 W, conforme modelo e tensão;
- Resistência elétrica de alta durabilidade e de fácil substituição, quando aplicável;
- Acionamento e seleção de temperatura de forma segura, permitindo ajuste sem necessidade de contato com partes elétricas;
- Corpo e componentes externos confeccionados em material resistente ao calor, à umidade e à corrosão;
- Espalhador com distribuição uniforme da água;
- Braço ou sistema de conexão compatível com instalações hidráulicas residenciais e prediais usuais;
- Conexão hidráulica padrão compatível com instalações de água;
- Grau de proteção adequado contra ingresso de água, conforme as normas técnicas aplicáveis;
- Dispositivo de segurança contra choques elétricos, conforme requisitos das normas aplicáveis;
- Instalação elétrica mediante circuito exclusivo e aterramento adequado, quando exigidos pela potência do equipamento e pelas normas técnicas;
- Compatível com dispositivo DR (Diferencial Residual) e demais dispositivos de proteção elétrica previstos nas normas aplicáveis;
- Produto novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização ou avarias;
- Deverá ser fornecido acompanhado de manual de instalação, operação e segurança em língua portuguesa;
- Deverá possuir identificação do fabricante, modelo, tensão, potência e demais informações técnicas necessárias;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO e às normas técnicas brasileiras aplicáveis a aparelhos eletrodomésticos e similares, instalações elétricas de baixa tensão e segurança contra choque elétrico.

5.2. Local de entrega

5.2.1. A contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 15h, à Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Cidade Itabira-MG, CEP 35.900-046. **Frete, carga e descarga por conta da contratada.**

5.3. Dos Prazos

5.3.1. O prazo **máximo** para entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.3.2. Prazo de vigência da ARP: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, considerando as necessidades e a vantajosidade para a Administração, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.4. Cuidados especiais no fornecimento

5.4.1. Armazenar e transportar em local seco, protegido de poeira e umidade. Manter as embalagens bem vedadas para evitar a entrada de contaminantes.

5.4.2. Evitar impactos e perfurações nas embalagens.

5.4.3. Posicionar os recipientes de forma que não tombem durante o transporte.

5.4.4. Não empilhar excessivamente para evitar deformação dos bens/embalagens.

5.5. Condições de recebimento do objeto

5.5.1. Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa.

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

6.1. Requisitos

6.1.1. A contratação deverá garantir o fornecimento de materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Considerando a existência, no mercado, de produtos com diferentes níveis de qualidade, bem como os riscos decorrentes do fornecimento de materiais que não atendam adequadamente às necessidades da Administração, o SAAE estabelece que os itens a serem fornecidos deverão observar rigorosos critérios de qualidade e desempenho, sendo: novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes, adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados, danificados, com embalagens violadas, rasgadas, vazadas ou apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização; conforme as especificações e características técnicas estabelecidas na descrição do objeto deste Estudo.

6.1.3. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que os materiais de limpeza e higienização, bem como os utensílios destinados às atividades de copa e cozinha, apresentem qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e eficiência adequadas ao uso, de modo a garantir a satisfação das necessidades institucionais e evitar aquisições inadequadas, desperdícios e prejuízos à Administração.

6.1.4. A Administração poderá recusar os itens que apresentarem qualidade inferior, divergente de especificação, defeitos, danos, sinais de deterioração ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

6.1.5. Quando forem transportados, os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas e íntegras, de forma a preservar suas características, qualidade e condições de uso durante todo o percurso. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e em condições que impeçam danos, contaminações, alterações ou deterioração, observando-se; quando aplicáveis, as normas sanitárias e demais regulamentações pertinentes, inclusive as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor/fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA ADJUDICATÁRIA

10.1. São obrigações do SAAE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Recusar os produtos que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

10.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

10.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento /

Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

10.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.6. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados de imediato;

10.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA

11.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

11.3. As comunicações entre o SAAE e a adjudicatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DO REAJUSTE

12.1. O índice a ser observado neste processo será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é um indicador oficialmente reconhecido para a medição da inflação no Brasil, utilizado pela autarquia como índice de reajuste padrão, sendo compatível com as especificidades do objeto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr.**, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026, Processo Nº 36/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o de registrar preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 12/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexa desta Ata – **ANEXO II-A**.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) e fiscalização, a cargo do(a) servidor(a), que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada. Vedada a emissão de boleto bancário.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, de de 2026

SAAE

ADJUDICATÁRIA

ANEXO II-A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que declararam interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva, na forma do Decreto 11.462/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contato, representante)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A9F-1D9C-3626-592C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 28/09/2026 17:26:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A9F-1D9C-3626-592C>